



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI COMPLEMENTAR Nº. 046/12, DE 05 DE ABRIL DE 2012

Altera os anexos II, III, IV e V da Lei Complementar 038/2011 de 16 de setembro de 2011, para criar cargos públicos na Câmara Municipal de Mucuri e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCURI, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Mucuri, Estado da Bahia, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º. – O quadro de cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mucuri instituído pela Lei Complementar nº. 038/2011 de 16 de setembro de 2011, em seu Anexo II, passa a vigorar acrescido do cargo previsto abaixo:

Cargos de Provimento em Comissão

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Administração Geral	Assessor Especial	Nível Médio	R\$ 2.400,00 Constante do Anexo V	02	Diretoria Administrativa

Parágrafo Único – As atribuições do cargo de Assessor Especial passam a fazer parte integrante do Anexo II do artigo 18 da Lei Complementar nº. 038/2011, e são constantes do anexo da presente Lei.

Artigo 2º. – O quadro de cargos públicos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Mucuri instituído pela Lei Complementar nº. 038/2011 de 16 de setembro de 2011, em seu Anexo II, passa a vigorar acrescido do número de vagas abaixo especificado:





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

Cargos de Provimento em Comissão

GRUPO OCUPACIONAL	NOMENCLATURA	REQUISITO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	LOTAÇÃO
Assessoramento e Administração Geral	Assessor Jurídico	Nível Superior com Registro na OAB	Constante do Anexo V	03	Diretoria Jurídica

Artigo 3º. – O quadro de progressão de carreiras aplicadas aos cargos públicos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mucuri instituído pela Lei Complementar nº. 038/2011 de 16 de setembro de 2011, em seu Anexo III, passa a vigorar com a progressão abaixo especificada:

QUADRO DE CARREIRAS

Cargos de Provimento Efetivos

			CLASSE			
CARREIRA	A	B	C	D	E	F
I	708,50	722,67	737,12	751,86	766,90	782,24
II	708,50	722,67	737,12	751,86	766,90	782,24
III	845,00	861,90	879,38	896,72	914,65	932,94
IV	1.352,00	1.379,04	1.406,62	1.434,75	1.463,44	1.492,71
V	2.288,59	2.334,36	2.381,05	2.428,67	2.477,25	2.526,79

Artigo 4º. – As alterações determinadas por esta Lei deverão ser consolidadas no texto da Lei Complementar 038/2011 de 16 de setembro de 2011.

Artigo 5º. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente ou através de abertura de créditos adicionais suplementares, se necessário.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mucuri, em 05 de Abril de 2012.

PAULO ALEXANDRE MATOS GRIFFO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO MURAL
PREFEITURA M MUCURI

EM 05 / 04 / 2012

WILHEMIRO CANDIDO DA SILVA
Responsável pela Publicação
Portaria nº 433/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DE CARGOS

ASSESSOR ESPECIAL - GRUPO OCUPACIONAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: O ocupante do cargo tem como atribuições, o assessoramento na execução de serviços inerentes as atividades próprias da Diretoria Administrativa.